



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, QUE
FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE
ABADIÂNIA - GOIÁS**, COMO CONTRATANTE, E, **MARCELO
FERREIRA DA SILVA**, COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás**, com sede administrativa à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Abadiânia - Goiás, inscrita nos quadros do C.N.P.J./M.F. sob n.º 04.256.207/0001-82, neste ato representada por seu presidente, **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, viúvo, Vereador no exercício do cargo eletivo, portador do R.G. - C.I. n.º 3.335.143 SSP/GO e do C.P.F./M.F. sob o n.º 795.150.881/00, residente e domiciliado em Abadiânia - Goiás na Avenida Goiás, Qd. 29, Lt. 10, Centro, CEP: 72.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, Advogado, portador do R.G. - C.I. n.º 2.540.541 SSP/GO, do C.P.F./M.F. sob o n.º 598.148.451/91 e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 16.571, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, tendo por justo contrato o presente termo, cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica administrativa, nas diversas áreas da administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo, incluindo estudos técnicos especializados com oferecimento de pareceres escritos ou verbais ou outros documentos relativos a matérias de interesse da Câmara, correspondências ou outros documentos relativos à gestão pública, no que couber nos termos e condições estabelecidas nas Constituições Federal, do Estado de Goiás, da Lei Orgânica e das leis vigentes no País, participar das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Câmara, exceto propositura de ações judiciais junto ao Poder Judiciário, somente durante o período estipulado na Clausula 5º deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: 01.031.0100.2029.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento efetuado até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

SUBCLAUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS LEGAIS:

Fica acordado que os descontos legais serão feitos pela CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2015, podendo haver sua prorrogação nos termos do Artigo 57, inciso II da LLCA.

CLAUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS:

Quaisquer outros serviços não ajustados neste instrumento e que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, serão ajustados à parte e constituirão objeto de aditivo contratual a este instrumento, caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias, já pactuadas, laborando-se quanto ao novo ajuste que se sujeita ao registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS POR ATRASO DO PAGAMENTO:

O pagamento após o prazo estipulado na cláusula Quarta sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento) mais 1% (um por cento) de juros por mês ou fração de atraso, além da correção monetária cujo índice a ser aplicado poderá ser o mais benéfico para a Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

A CONTRATANTE se compromete a dotar o órgão (Assessoria Jurídica) com pessoal, equipamentos e programas necessários ao perfeito funcionamento das atividades da Assessoria Jurídica, principalmente com o fornecimento de livros jurídicos, programas jurídicos de doutrina, jurisprudência, cartuchos de impressora, papel, etc.

CLAUSULA NONA - DAS DOCUMENTAÇÕES:

A CONTRATANTE, devera assegurar a CONTRATADA, as condições essenciais de trabalho no âmbito do Poder Legislativo, obrigando-se a CONTRATANTE assegurar-lhe o acesso as repartições publicas, fornecimento de copias de documentos julgados necessários a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem assim de pessoal, material e/ou meios de apoio logístico, entendidos como essenciais e necessários aos fins de mister.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DE VIAGENS E HOSPEDAGEM:

As despesas com viagem, hospedagem, transporte terrestre e aéreo, alimentação, uso de combustível em carro próprio, bem como, extração de copias reprográficas, autenticação de documentos, encadernação, aquisição de livros jurídicos e materiais de informática jurídica, etc. correrão por conta da CONTRATANTE, sendo cobrada a parte, mediante reembolso, conforme o interesse predominante da Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

A rescisão do presente contrato ocorrera nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 8.883/94, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar ao pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão, bem como ao pagamento de multa estimada em 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

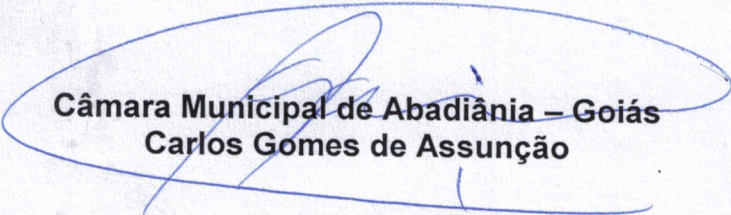
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA NATUREZA DO CONTRATO:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituído vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das disposições da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE, de quaisquer ônus decorrentes do sistema previdenciário.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia-Go, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por se acharem as partes, assim justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas consideradas idôneas e suficientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2.015.


Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás
Carlos Gomes de Assunção

Marcelo Ferreira da Silva
OAB/GO - 16.571
